

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Desde novembro de 2003, a Associação Casarão do Chá trabalhou junto ao Fundo Nacional de Cultura – FNC para aprovação do Projeto de Restauração Global do Casarão do Chá: Pronac: 04-0171 e processo 01400-000 0 260/2004-77. Em sua primeira Reunião Ordinária, realizada no de 26 de novembro de 2004, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Cultura, aprovou, em sua totalidade, o referido projeto. O repasse de verbas advindo do FNC será em etapas. A dotação da primeira Etapa, no valor de R\$ 216.077,11, foi repassada pelo Ministério da Cultura, em 27 de junho de 2005, cabendo à Associação buscar a contrapartida de R\$ 54.019,28, que perfaz o total de R\$ 270.096,39, conforme carta/SEFC/Nº 397/04, anexa ao Processo Administrativo nº 30.286/05.

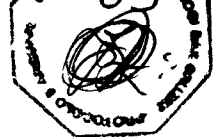
Conforme documento comprobatório anexo ao Processo Administrativo nº 30.286/05, a Associação Casarão do Chá celebrou com o Fundo Nacional de Cultura-FNC do Ministério da Cultura, o Convênio/Min.C/SE/FNC/Nº 454/2004, no valor de R\$ 270.096,39 (duzentos e setenta mil, noventa e seis reais e trinta e nove centavos), destinado à Restauração Global do Casarão do Chá, neste Município de Mogi das Cruzes.

O Ministério da Cultura já liberou o valor de R\$ 216.077,11 (duzentos e dezesseis mil e setenta e sete reais e onze centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor total do empreendimento, devendo a Associação do Casarão do Chá responder pela contrapartida de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 54.019,28 (cinquenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos).

O Casarão do Chá pertence ao patrimônio municipal, tendo sido outorgada concessão de uso do imóvel à referida Associação nos termos da Lei nº 4.693, de 3 de novembro de 1997, a qual informa no referido processo não ter condições de responder pelo valor relativo à contrapartida acima mencionada. Referido imóvel também faz parte do patrimônio histórico nacional, o que faz sentir a necessidade do Município de Mogi das Cruzes no processo de recuperação do mesmo.

Pelas correspondências constantes do Processo Administrativo nº 30.286/05, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes – COMPHAP, o Sindicato Rural de Mogi das Cruzes, “BUNKYO” Associação Cultural de Mogi das Cruzes e a Associação dos Agricultores de Cocuera, solicitaram a esta Municipalidade o apoio à Associação Casarão do Chá no Projeto de Restauração Global do Casarão do Chá.

Assim sendo, de acordo com o Projeto de Lei ora encaminhado, é o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Coordenadoria de Cultura do Gabinete do Prefeito, um crédito adicional especial no valor de R\$ 54.019,28, que será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação constante do orçamento vigente, classificada sob nº 2116.3390.1545202372.061.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**GABINETE DO PREFEITO**

São incluídos no Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 5.227, 26 de junho de 2001, para o quadriênio 2002-2005 e nas Diretrizes Orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2005, aprovadas pela Lei nº 5.660, de 25 de junho de 2004, o Programa e os Objetivos / Metas a seguir especificados:

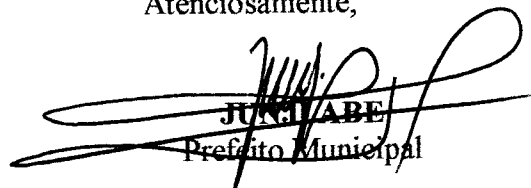
<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVOS / METAS</b>
13 – CULTURA 02 – Auxílio Financeiro	Auxílio financeiro do Município à Associação Casarão do Chá, para cobertura da contrapartida da 1ª etapa do Projeto de Restauração Global do Casarão do Chá.

Acompanha a presente Mensagem, por cópia, o Processo Administrativo nº 30.286/05, contendo a manifestação favorável da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Finanças, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, a declaração para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Estas razões e motivos levam-me a esperar favorável acolhida por parte dos senhores Vereadores para a proposição de lei mencionada, de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

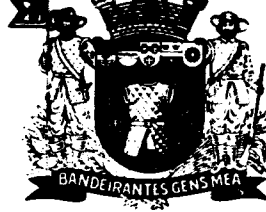
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos senhores Vereadores, neste ensejo, os protestos de meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

  
**JUNILABE**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**Vereador RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
**NESTA**

SMA/Rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 164/05**

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à **Associação Casarão do Chá**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono**  
**a seguinte lei:**

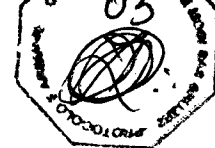
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **Associação Casarão do Chá**, com sede na Rua Francisco Vaz Coelho, 121, nesta cidade, CNPJ nº 01.654.616/0001-49, um auxílio financeiro de R\$ 54.019,28 (cinquenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos), destinado a custear a contrapartida de 20% (vinte por cento) que cabe à referida Entidade na execução das obras relativas à 1ª etapa do Projeto de Restauração Global do Casarão do Chá, situado no km 3 de uma estrada secundária que sai à direita da Rodovia Mogi-Salesópolis, na altura do km 10, no Bairro de Cocuera, neste Município, no valor total de R\$ 270.096,39 (duzentos e setenta mil e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), as quais serão executadas de conformidade com o Plano de Trabalho que integra a presente lei.

**Parágrafo único.** A diferença de R\$ 216.077,11 (duzentos e dezesseis mil e setenta e sete reais e onze centavos), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do Projeto de que trata este artigo, será coberta com recursos provenientes do Ministério da Cultura, por intermédio do Fundo Nacional da Cultura, conforme Convênio/MinC/SE/FNC/Nº 454/2004, celebrado entre os partícipes para execução do objeto pactuado.

**Art. 2º** Para cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Coordenadoria de Cultura do Gabinete do Prefeito, um crédito adicional especial no valor de R\$ 54.019,28 (cinquenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos), conforme Índice Técnico que fica fazendo parte desta lei.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial a que alude este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação constante do orçamento vigente, classificada sob nº 2116.3390.1545202372.061.

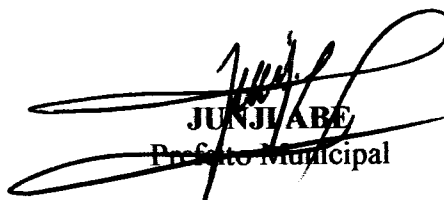
**Art. 3º** Ficam incluídos no Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 5.227, 26 de junho de 2001, para o quadriênio 2002-2005 e nas Diretrizes Orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2005, aprovadas pela Lei nº 5.660, de 25 de junho de 2004, o Programa e os Objetivos / Metas a seguir especificados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

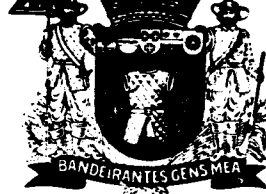
<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVOS / METAS</b>
13 – CULTURA 02 – Auxílio Financeiro	Auxílio financeiro do Município à Associação Casarão do Chá, para cobertura da contrapartida da 1ª etapa do Projeto de Restauração Global do Casarão do Chá.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JUNJI ABE**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -  
Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria  
Municipal na mesma data supra.

SMA/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO AO PROJETO DE LEI**

**ÍNDICE TÉCNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**  
(Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações)

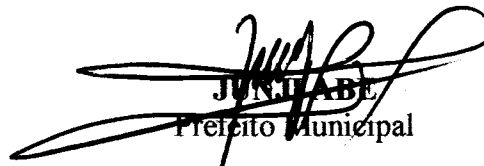
<b>11</b>	<b><u>GABINETE DO PREFEITO</u></b>	
111300	<b>COORDENADORIA DE CULTURA</b>	
1339101951.038	Auxílio Financeiro da Prefeitura à Associação Casarão do Chá	
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	
4.4.0.0.00	Investimentos	
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....	<b><u>R\$ 54.019,28</u></b>

**RECURSO DISPONÍVEL**

(Inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações)

<b>21</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u></b>	
211600	<b>DEPARTAMENTO DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES</b>	
1545202372.061	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.0.0.0.00	Despesas Correntes	
3.3.0.0.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas .....	<b><u>R\$ 54.019,28</u></b>

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de novembro de 2005.

  
**JUNILABE**  
Prefeito Municipal